

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.408/0001-16

Fone/Fax: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000 - ITAPORANGA

LEI N° 1.769/2003 DE 01 DE AGOSTO DE 2003

Autoriza o Município de Itaporanga-SP a celebrar Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP e dá outras providências.

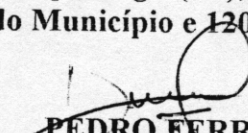
PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de Padaria Artesanal para o Bairro Cruzeiro.

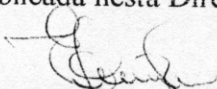
ARTIGO 2º - O instrumento que formaliza o Convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os participantes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 01 de agosto de 2003; 132 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 120 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


EDUARDO SAMPAIO FERREIRA
RESP. P/ DIRETORIA ADMINISTRATIVA